

11
0

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de Veículos.

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisições via emenda parlamentar e recursos do município, para aquisição de veículos de transporte sanitário.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresas(s) para aquisições de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igreja Nova/AL, em específico aos transportes sanitários.

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A contratação de empresa(s) para o fornecimento de veículos, é imprescindível para o desempenho e manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde, em razão da necessidade de atender às demandas desta, sabendo que a população estima-se em **24.670** habitantes, (dados do IBGE 2021), sendo estes todos assistidos. O objeto solicitado será utilizado durante a prestação de serviços de saúde, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Igreja Nova/AL.
- 3.2. Ressaltamos que a aquisição do objeto, auxiliará na execução dos programas existentes e nas metas das políticas públicas de saúde, garantindo a eficácia desta secretaria nos seus objetivos.
- 3.3. Os veículos serão utilizados na prestação dos serviços de saúde a população, no que tange o transporte sanitário de pacientes nas necessidades de deslocamentos municipais e intermunicipais.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 4.1. A contratação para o fornecimento de veículos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, bem como as LC n.º 123/2006 e LC n.º 147/2014.
- 4.2. A modalidade a ser utilizada para a aquisição do mesmo será o Pregão, na sua forma presencial, uma vez, que se trata de aquisição de bens e serviços comuns, conforme expresso no art. 1º da Lei 10.520/2002.
- 4.3. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, visando a busca da melhor oferta, e que não será aceito desconto de 0%, do valor estimado, tomado como base.
- 4.4. Essa licitação deverá ser exclusiva para MPE's, caso, os valores estimados para cada item não ultrapassem o total de R\$ 80 mil reais, e os

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13
0

itens que ultrapassarem tal valor, deverá reservar cota de 20% para as MPE's, conforme preceitua a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4.4.1. Havendo cota reservada para as MPE's e não comparecendo empresas para tal, será concedida ao vencedor da cota principal, observando que o valor deve ser o menor.

4.4.2. Fica vedado a aceitação de preços diferentes para o vencedor das cotas equivalentes, caso seja o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

5.1. O fornecimento dos veículos, objeto deste, serão entregues diretamente no almoxarifado central da Prefeitura localizado na Praça Agnelo Moreira, s/n, Centro, que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) ao materiais fornecidos.

5.2. Os veículos deverão ser entregues de forma total em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.

5.4. Os veículos, objeto deste, serão recebidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

5.5. O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:

a) Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;

b) Será dado recebimento provisório quando impossível a conferência dos materiais no ato entrega, devendo o receber:

1. Comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do produto;

2. Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor a notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

6.1. Das Especificações e quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quant
01	Veículo de transporte sanitário - veículo para transporte sanitário com acessibilidade para 1 cadeirante. Capacidade mínima de 10 pessoas + 1 acessibilidade e motorista, zero km, potência mínima de 130 cv, combustível diesel, direção hidráulica e/ou elétrica, kit multimídia, carroceria longa com teto alto. Adaptação interna: isolamento termo acústico de alta densidade, para retenção da	Unidade	02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14
0

	<p>temperatura e de ruídos externos e internos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento; revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento dos passageiros produzido em abs moldado; piso inferior nivelado com chapa de abs, acrilonitrila butadieno estireno, preta, de no mínimo 5 mm de espessura, texturizado - vedado o uso de fibra, compensado naval, mdf ou qualquer tipo de madeira revestida com manta vinílica; apresentação de laudo de aconragem dos bancos feitos para empresa adaptadora detentora do cat; apresentação de laudo do cinto de segurança feitos para a empresa adaptadora detentora do cat; apresentação do cat e cct ou iso; o veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado com primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal de igreja nova/al.</p>		
02	<p>Veículo tipo van - veículo tipo van para transporte de pacientes, original de fábrica, 0 km, ano de fabricação 2023 ou superior; devidamente licenciada e emplacada com primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal de igreja nova/al, capacidade mínima de 19 ocupantes; teto alto; longa, cor branca; tração traseira para uso em todo tipo de terreno; combustível: diesel; potência líquida (cv) de no mínimo de 130 (cv); câmbio: sincronizado com no mínimo 5 marchas à frente e 1 ré; direção hidráulica ou elétrica; pneus mínimo aro 15; capacidade de abastecimento mínima 70 litros; air bag do passageiro com sistema para desativação; ar condicionado original de fábrica, na cabine do motorista e no compartimento dos passageiros; banco do motorista com regulagem de altura e distanciamento; travas elétricas das portas, vidros elétricos dianteiros; multimídia original de fábrica; jogos de tapetes, protetor de motor. A estrutura da cabine e da carroceria deverá ser original, construída em aço. Ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo contran.</p>	Unidade	02

6.2 As especificações acima descritas são baseadas e de acordo com o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15
8

6.3 Como condição básica para efeitos de adjudicação do objeto da futura contratação, deverá a proponente apresentar:

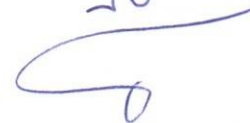
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);
- c) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- d) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certidão Negativa conjunta de débitos para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sede da licitante;
- i) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- k) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- l) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, com ressalva das empresas enquadradas como MPE;
- m) As empresas enquadradas como MPE's, deverão apresentar todos os documentos constantes neste termo, mesmo que com alguma pendência fiscal e/ou trabalhista (subitens 6.2.g a j), pois lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante solicitação protocolada no setor responsável, para sua regularização, caso venha ser vencedora do certame.

7. DO CONTRATO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES:

- 7.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato em conformidade com a minuta anexa a este Edital em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.
- 7.1.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, no prazo de vinte dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- 7.2. A entrega deverá ser realizada de uma única vez obedecendo os critérios do processo realizado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16


- 7.3. O prazo de validade contratual se dará até 60 (sessenta) dias úteis a contar-se a partir da data de sua assinatura.
- 7.4. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura da do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação ou revogar o objeto licitado.
- 7.5. Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir ao contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como que não estará obrigado a aquisição do objeto, podendo, inclusive, realizar procedimento específico, desde que sejam garantidos o melhor interesse público.
- 7.6. Será necessária a apresentação do produto por parte da contratada a fim de que seja comprovada a qualidade do mesmo bem como se o equipamento está dentro das especificações sugeridas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura, referente à efetiva entrega dos medicamentos de demandas administrativas e judiciais, por meio de servidor designado.

II - efetuar os pagamentos à Adjudicatária;

III - aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares e contratuais.

8.2 São obrigações da Contratada:

I - entregar os materiais dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração.

II - atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

III - manter, durante toda a execução da do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

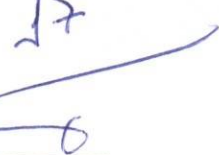
- 9.1. O contrato poderá ser cancelado pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, c, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS SANÇÕES:



17


- 11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 11.3. Se a Adjudicatária se recusar, injustificadamente, a assinar a do contrato ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 11.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da do contrato:
- I - Advertência;
 - II - Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 - III - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 11.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente a ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 11.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18
9

13. DO REAJUSTE:

- 13.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Igreja Nova/AL, 07 de junho de 2023.


DIEGO MALTA MOREIRA TEIXEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE

19
0

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Igreja Nova /AL, 07 de junho de 2023.

Nº PROCESSO: 6070003/2023

A Sua Excelência a Senhora
Verônica Dantas Lima e Silva
Prefeita do Município de Igreja Nova
Nesta.

Senhora Prefeita

Considerando solicitação do Secretário executivo de saúde do município nas iniciais, para aquisição de veículos para transporte sanitário;

Solicito por meio deste, a autorização para aquisição através de processo licitatório.

Respeitosamente.



ANA CRISTINA FÉLIX
SECRETÁRIA DE SAÚDE